



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar n.º 069/2021.

“Dispõe sobre as alterações dos Anexos Único - Cargos Efetivos Criados, IV - Padrões de Vencimento dos Cargos Efetivos e VIII - Correlação dos Cargos para Transposição, da Lei Complementar 858/2005, e dá Outras Providências”.

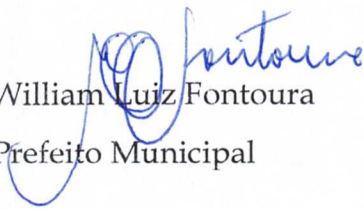
WILLIAM LUIZ FONTOURA, Prefeito Municipal de Pedro Gomes-MS, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Gomes-MS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os Anexos Único- Cargos Efetivos Criados, IV - Padrões de Vencimento dos Cargos Efetivos e VIII - Correlação dos Cargos para Transposição, da Lei Complementar 858/2005.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitando a criação dos cargos da Lei Complementar 033/2014.

Pedro Gomes, 01 de Setembro de 2021


William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Gabinete do Prefeito 01 de Setembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CARGOS EFETIVOS CRIADOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE
Profissional de Educação	140
Profissional de Medicina	04
Profissional de Saúde Pública	28
Técnico de Serviços de Saúde I	25
Técnico de Serviços de Saúde II	23
Agente de Serviços de Saúde I	01
Agente de Serviços de Saúde II	23
Gestor de Ações Institucionais	06
Assistente de Apoio Institucional I	08
Assistente de Apoio Institucional II	07
Agente de Apoio Institucional I	05
Agente de Apoio Institucional II	43
Agentes de Fiscalização	08
Gestor de Serviços Organizacionais	08
Técnico de Serviços Organizacionais I	12
Técnico de Serviços Organizacionais II	30
Agente de Serviços Organizacional I	06
Agente de Serviços Organizacional II	45
Agente de Serviços Especializados I	09
Agente de Serviços Especializados II	40
Auxiliar de Serviços Operacional I	05
Auxiliar de Serviços Operacional II	52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

PADRÕES DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO EFETIVO	PADRÃO SALARIAL
Profissional de Educação	Tabela B
Profissional de Medicina	Nível VI - Tabela A
Profissional de Saúde Pública	Nível V - Tabela A
Técnico de Serviços de Saúde I	Nível IV - Tabela A
Técnico de Serviços de Saúde II	Nível III - Tabela A
Agente de Serviços de Saúde I	Nível II - Tabela A
Agente de Serviços de Saúde II	Nível I - Tabela A
Gestor de Ações Institucionais	Nível V - Tabela A
Assistente de Apoio Institucional I	Nível IV - Tabela A
Assistente de Apoio Institucional II	Nível III - Tabela A
Agente de Apoio Institucional I	Nível II - Tabela A
Agente de Apoio Institucional II	Nível I - Tabela A
Agente de Fiscalização	Nível III - Tabela A
Gestor de Serviços Organizacionais	Nível V - Tabela A
Técnico de Serviços Organizacionais I	Nível IV - Tabela A
Técnico de Serviços Organizacionais II	Nível III - Tabela A
Agente de Serviços Organizacional I	Nível II - Tabela A
Agente de Serviços Especializados I	Nível IV - Tabela A
Agente de Serviços Especializados II	Nível III - Tabela A
Auxiliar de Serviços Operacionais I	Nível II - Tabela A
Auxiliar de Serviços Operacionais II	Nível I - Tabela A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII

CORRELAÇÃO DOS CARGOS PARA TRANSPOSIÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL - CARGO OCUPADO	CARGO DA TRANSPOSIÇÃO
Professor	Profissional de Educação
Médico	Profissional de Medicina
Assistente Social, Bioquímico, Odontólogo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonodólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo (em exercício na Secretaria de Saúde)	Profissional de Saúde Pública
Técnico em Raio X, (em exercício em unidades das áreas de Saúde), Técnico de Enfermagem (com nível médio completo e habilitação específica de Técnico de Enfermagem), Técnico de Higiene Bucal, Técnico em Laboratório	Técnico de Serviços de Saúde I
Auxiliar de Enfermagem (com nível médio completo e habilitação específica) Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Consultório Odontológico.	Técnico de Serviços de Saúde II
Auxiliar de Enfermagem (com nível fundamental)	Agente de Serviços de Saúde I
Agente Comunitário de Saúde	Agente de Serviços de Saúde II
Assistente Social, Fonodólogo e Psicólogo (em exercício em unidades das áreas de Educação, Cultura, Esportes ou Assistência Social)	Gestor de Ações Institucionais
Assistente Administrativo	Assistente de Apoio Institucional I
Agente Administrativo	Assistente de Apoio Institucional II
Auxiliar de Biblioteca, Padeiro, Inspetor de Alunos, Merendeira	Agente de Apoio Institucional I
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Serviços Diversos, Auxiliar de Mecânico, Margarida	Agente de Apoio Institucional II
Agente de Fiscalização (considerando as atribuições que vem executando)	Agente de fiscalização
Advogado, Contador, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e outros ocupantes de cargos de nível superior não incluídos em outras carreiras.	Gestor de Serviços Organizacionais
Técnico de Contabilidade e Técnico Agropecuário.	Técnico de Serviços Organizacionais I
Recepcionista e Telefonista	Agente de Serviços Organizacional I
Operador de Máquinas Pesadas.	Agente de Serviços Especializados I
Motorista (de veículo leve), Motorista (de ônibus, caminhões, ambulâncias ou vans, que tenha CNH "D") Pintor, Mecânico e Tratorista.	Agente de Serviços Especializados II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

GABINETE DO PREFEITO

Trabalhador Braçal, Gari, Lixeiro, Vigia.

Auxiliar de Serviços Operacionais II

Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS

Lei Complementar n.º 069/2021

“Dispõe sobre as alterações dos Anexos Único - Cargos Efetivos Criados, IV - Padrões de Vencimento dos Cargos Efetivos e VIII - Correlação dos Cargos para Transposição, da Lei Complementar 858/2005, e dá Outras Providências”.

WILLIAM LUIZ FONTOURA, Prefeito Municipal de Pedro Gomes-MS, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Gomes-MS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os Anexos Único- Cargos Efetivos Criados, IV - Padrões de Vencimento dos Cargos Efetivos e VIII - Correlação dos Cargos para Transposição, da Lei Complementar 858/2005.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitando a criação dos cargos da Lei Complementar 033/2014.

Pedro Gomes, 01 de Setembro de 2021

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS EFETIVOS CRIADOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE
Profissional de Educação	140
Profissional de Medicina	04
Profissional de Saúde Pública	28
Técnico de Serviços de Saúde I	25
Técnico de Serviços de Saúde II	23
Agente de Serviços de Saúde I	01

Agente de Serviços de Saúde II	Nível I - Tabela A
Gestor de Ações Institucionais	Nível V - Tabela A
Assistente de Apoio Institucional I	Nível IV - Tabela A
Assistente de Apoio Institucional II	Nível III - Tabela A
Agente de Apoio Institucional I	Nível II - Tabela A
Agente de Apoio Institucional II	Nível I - Tabela A
Agente de Fiscalização	Nível III - Tabela A
Gestor de Serviços Organizacionais	Nível V - Tabela A
Técnico de Serviços Organizacionais I	Nível IV - Tabela A
Técnico de Serviços Organizacionais II	Nível III - Tabela A
Agente de Serviços Organizacional I	Nível II - Tabela A
Agente de Serviços Especializados I	Nível IV - Tabela A
Agente de Serviços Especializados II	Nível III - Tabela A
Auxiliar de Serviços Operacionais I	Nível II - Tabela A
Auxiliar de Serviços Operacionais II	Nível I - Tabela A

ANEXO VIII

CORRELAÇÃO DOS CARGOS PARA TRANSPOSIÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL - CARGO OCUPADO	CARGO DA TRANSPOSIÇÃO
Professor	Profissional de Educação
Médico	Profissional de Medicina
Assistente Social, Bioquímico, Odontólogo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonodólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo (em exercício na Secretaria de Saúde)	Profissional de Saúde Pública
Técnico em Raio X, (em exercício em unidades das áreas de Saúde), Técnico de Enfermagem (com nível médio completo e habilitação específica de Técnico de Enfermagem), Técnico de Higiene Bucal, Técnico	Técnico de Serviços de Saúde I

Agente de Serviços de Saúde II	23
Gestor de Ações Institucionais	06
Assistente de Apoio Institucional I	08
Assistente de Apoio Institucional II	07
Agente de Apoio Institucional I	05
Agente de Apoio Institucional II	43
Agentes de Fiscalização	08
Gestor de Serviços Organizacionais	08
Técnico de Serviços Organizacionais I	12
Técnico de Serviços Organizacionais II	30
Agente de Serviços Organizacional I	06
Agente de Serviços Organizacional II	45
Agente de Serviços Especializados I	09
Agente de Serviços Especializados II	40
Auxiliar de Serviços Operacional I	05
Auxiliar de Serviços Operacional II	52

ANEXO IV

PADRÕES DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO EFETIVO	PADRÃO SALARIAL
Profissional de Educação	Tabela B
Profissional de Medicina	Nível VI - Tabela A
Profissional de Saúde Pública	Nível V - Tabela A
Técnico de Serviços de Saúde I	Nível IV - Tabela A
Técnico de Serviços de Saúde II	Nível III - Tabela A
Agente de Serviços de Saúde I	Nível II - Tabela A

em Laboratório

Auxiliar de Enfermagem (com nível médio completo e habilitação específica) Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Consultório Odontológico.	Técnico de Serviços de Saúde II
Auxiliar de Enfermagem (com nível fundamental)	Agente de Serviços de Saúde I
Agente Comunitário de Saúde	Agente de Serviços de Saúde II
Assistente Social, Fonodólogo e Psicólogo (em exercício em unidades das áreas de Educação, Cultura, Esportes ou Assistência Social)	Gestor de Ações Institucionais
Assistente Administrativo	Assistente de Apoio Institucional I
Agente Administrativo	Assistente de Apoio Institucional II
Auxiliar de Biblioteca, Padeiro, Inspetor de Alunos, Merendeira	Agente de Apoio Institucional I
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Serviços Diversos, Auxiliar de Mecânico, Margarida	Agente de Apoio Institucional II
Agente de Fiscalização (considerando as atribuições que vem executando)	Agente de fiscalização
Advogado, Contador, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e outros ocupantes de cargos de nível superior não incluídos em outras carreiras.	Gestor de Serviços Organizacionais
Técnico de Contabilidade e Técnico Agropecuário.	Técnico de Serviços Organizacionais I
Recepcionista e Telefonista	Agente de Serviços Organizacional I
Operador de Máquinas Pesadas.	Agente de Serviços Especializados I
Motorista (de veículo leve), Motorista (de ônibus, caminhões, ambulâncias ou vans, que tenha CNH "D") Pintor, Mecânico e Tratorista.	Agente de Serviços Especializados II
Trabalhador Braçal, Gari, Lixeiro, Vigia.	Auxiliar de Serviços Operacionais II

Materia enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL